

LEI Nº. 1.501/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato de Comodato com a TELEST -- Telecomunicações do Espírito Santo, para instalação e operação de estação telefônica que atenderá o Distrito de Pequiá.

Art. 2º)- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a ceder um terreno público medindo 237,58 m², medindo 12,25 m de frente, 10,90 m de fundos, 21,20 m de lado esquerdo e do lado direito uma linha com segmentos de 12,00 m e 9,50 m, situado na Rua Prefeito Cantídio Roberto de Moraes, na sede do distrito de Pequiá, Iúna-ES.

Art. 3º)- O prazo do Contrato de Comodato será de 20 (vinte) anos a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Parág. Único)- O Contrato de Comodato será prorrogado automaticamente se nenhuma das partes, com antecedência de 90 (noventa) dias comunicar a outra parte que deseja rescindí-lo no término do prazo.

Art. 4º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 26-06-1996.


CLÁUDIO DEPS ALMEIDA

V. Presidente no Exercício da Presidência